



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021, que versa contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para reforma das instalações elétricas, hidrossanitário, pluvial, recuperação de piso, construção de nova base para o reservatório elevado, reparos na cobertura, recuperação de piso (granilite) e urbanização no Hospital e Maternidade Santa Luzia, realizada em **01/03/2021**, com início às **08:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor global, a licitante: Thomazoni Materiais de Construção Eireli ME. O valor global da contratação é de R\$ 413.269,01 (Quatrocentos e treze mil oitocentos e oitenta e seis mil oitenta e sete centavos).

Aral Moreira - MS, 04 de Março de 2021

Denize AP Gamarra de Oliveira
Presidente da comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços 002/2021, a empresa : Thomazoni Materiais de Construções EIRELI, nos termos do processo Administrativo n° 012/2021.

Aral Moreira - MS, 05 de Março de 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2021
TOMADA DE PREÇO N.º002/2021

PARTES

Contratante: Município de Aral Moreira-MS
Contratado: Thomazoni Materiais de Construção Eireli - ME

OBJETO:

Execução de reforma das instalações elétricas, hidrossanitário, pluvial, recuperação de piso, construção de nova base para o reservatório elevado, reparos na cobertura, recuperação de piso (granilite) e urbanização do Hospital e Maternidade Santa Luzia.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 413.269,01 (Quatrocentos e treze mil oitocentos e oitenta e seis mil oitenta e sete centavos) para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

PRAZOS:

O prazo Máximo previsto para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir da ordem de serviço.

O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco), meses, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0159.1.010 – Saúde Toda Hora – Media e Alta Complexidade
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações

ASSINANTES

Contratante: Alexandrino Arevalo Garcia
Contratada: Rogério Paulo Thomazoni

Aral Moreira – MS, 22 de Março de 2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 007/2021, que versa sobre Registro de preços para aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática com fornecimento parcelado, visando atender as Secretarias Municipais deste município, pelo período de 12 meses, realizada em 26/03/2021, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, a licitante: Vanderléya Alves Coinete - ME. O valor total das aquisições é de R\$ 282.591,00 (Duzentos e Oitenta e Dois mil Quinhentos e Noventa e Um reais).

Aral Moreira - MS, 05 de Abril de 2021

.....
ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2021, fica convocado o representante da empresa:

Vanderléya Alves Coinete - ME

Vencedoras da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 07 de Abril de 2021

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Data: 07 de Abril de 2021

Horário: 10:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2021, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; Vanderleya Alves Coinete - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.168.083/0001-90 com estabelecimento Rua 31 de Março, 770, SALA B - CENTRO, Aral Moreira - MS, representada neste ato por Sra. Vanderleya Alves Coinete, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 000.865.231-71, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº028/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº007/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é aquisição de equipamentos eletrônicos, periféricos de informática e outros materiais permanentes, visando atender as secretarias municipais deste município.

2. Cláusula segunda - da ata de registro de preços

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para entrega dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais

licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os periféricos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos periféricos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.3.1. O prazo de entrega dos periféricos será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos periféricos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante -Termo de Aceite Provisório-;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante -Termo de Aceite Definitivo-.

4.3.3. Serão recusados os periféricos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os periféricos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos periféricos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos periféricos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea -a-, combinado com o art. 73, inciso II, alínea -b-, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo

estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo das Secretarias Municipais, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora ficam assim registrados:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

Item	Discriminação dos produtos	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RACK DE PAREDE 4 U, 19 PARA EQUIPAMENTOS DE REDE INTERNO	Un	3,00	595,00	1.785,00
2	Switch 24 portas gigalan	Un	7,00	870,00	6.090,00
3	MEMÓRIA DDR3 4GB, FREQUENCIA 1333 MHZ PC3 15v 10600 PARA DESKTOP	Un	42,00	195,00	8.190,00
4	PLACA MÃE SOCKET 775 FSB 1333/1066/800 MHZ, PARA PROCESSADORES INTEL DUAL CORE E CORE 2 DUO E MEMÓRIAS DDR3 1333 MHZ DE ATÉ 8 GB (2X4) ,VIDEO, REDE GIGABIT E AUDIO ONBOARD. 1 SLOT PCI EXPRESS X16, MINIMO DE 2 SLOTS DE EXPANSÃO PCI, 1 ULTRADMA 100/66/33 (IDE) , 4 OU MAIS SATAS 3 Gb/s, 8 PORTAS USB 2.0 (NO MINIMO 4 NO PAINEL TRASEIRO E SUPORTE PARA MAIS 4) PORTA PS2 PARA TECLADO E MOUSE, COM CABOS DE DADOS SATA E ENERGIA INCLUSOS.	Un	23,00	379,00	8.717,00
5	PLACA MÃE SOCKET LGA 1155, PARA PROCESSADORES CORE I3, 15 e 17 3ª GERAÇÃO, E MEMÓRIAS DDR3 1333/ 1066 MHZ ATÉ 32 GB, DUAL CHANNEL, 2 SLOTS PCI EXPRESS X16, 3 PCI , MINIMOS DE CONECTORES DE 4 SATA 3Gb/s, 2 SATA 6Gb/s, 2 USB 3.0, 6 USB 2.0, REDE GIGABIT E AUDIO ONBOARD, SUPORTE A RAO, PORTA PS2 PARA TECLADO E MOUSE, COM CABOS DE DADOS SATA E ENERGIA INCLUSOS.	Un	23,00	379,00	8.717,00
6	MOUSE OPTICO USB Mouse óptico USB c/ scrool 900 dpi ou superior.	Un	95,00	59,00	5.605,00
7	DISCO RIGIDO INTERNO SSD capacidade de 1TB 700MB/S conector SATAIII.	Un	35,00	375,00	13.125,00
8	PROCESSADOR 4 NUCLEOS; clock 16 GHz; cache inteligente 3MB; FSB 800MHz; 64 bits; 45nm; 65W.	Un	28,00	399,00	11.172,00
9	TECLADO STANDART USB padrão ABNT II.	Un	85,00	70,00	5.950,00
10	SWITCH DE REDE 8 PORTAS 100/1000 rj45	Un	50,00	76,00	3.800,00
11	PLACA DE REDE 100/1000mb/s pci /minipci	Un	55,00	109,00	5.995,00
12	BATERIA SELADA 12V7 AMPER	Un	20,00	59,00	1.180,00
13	Microcomputador tipo servidor. Com processador Xeon E-2100 3.3ghz 8m cache. 32 gigas de memória RAM. Disco Interno SSD de 480GB. Placa mae com daidas usb 2.0 e 3.0 audio e video integrados Fonte ATX 500 watts reais .Gabinete torre de 2 baias, com cooler.	Un	2,00	11.200,00	22.400,00
14	HD Externo de 500GB.	Un	10,00	380,00	3.800,00
15	GABINETE ATX USB/ audio frontal com fonte cabo de força	Un	10,00	290,00	2.900,00
16	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL Multifuncional monocromático com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax: Ciclo mensal de 8.000 páginas e volume mensal recomendado de 250 a 2.500 páginas, Porta USB de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX. Imprima com este MFP virtualmente de qualquer lugar usando seu tablet, smartphone ou PC - com o HP e Print e AirPrint. Velocidade de Impressão Preto (A4) : até 20 ppm 1; Saída da primeira página preto: até 9.5 segundos. Resolução de impressão Preto (Melhor) : até 600x600dpi. Resolução da tecnologia de Impressão FastRes 600; FastRes 1200. Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas; Velocidade de	Un	10,00	1.795,00	17.950,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

cópia Preto (A4) :até 20 cpm Resolução de
Cópia Preto (textosegráficos) :até 600x600 dpi,
Número máximo de cópias: até 99 cópias. Tipo de
digitalização Base plana, alimentador automático
de documentos: Digitalização ADF duplex: Não
Tecnologia de Digitalização: Sensor de imagem
por contato (contact image sensors- CIS)
Velocidade de digitalização (A4) até 7 ppm
(preto e branco) , até 5 ppm (colorido)
Digitalização em cores: Sim Resolução do
scanner Hardware: até 1200x1200 dpi; ótica: até
1200 dpi. Velocidade de Fax: 33.6 kbps.
Resolução de Fax Preto e Branco, modo
superior: até 300x300 dpi; preto e branco, modo
padrão: 203x98 dpi. Conectividade padrão Portal
USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast
Ethernet 10/100 Base-TX incorporada.
Capacidade de Rede através de rede 10/100
Base-TTCTP/IP Incluída. Capacidade sem fio:
Não Capacidade de impressão móvel: HP e
Print, Apple Air Print, aplicativos móveis. Painel
de controle LCD de 2 linhas; Botões (para cima,
para baixo, Ok, Cancelar, Voltar, Número de
cópias, Escuro/Claro, Cópia monocromática,
Menu de cópia, Print, iniciar fax, Configuração de
fax, teclas numéricas-0-9, *, #, lga/desliga) ;3
luzes indicadoras de LED (Atenção, Pronto,
Ligado) .Velocidade do processador: 600 MHz.
Memória padrão 128 MB; Máximo: 128 MB.
Tensão de Entrada 110 a 127 VCA (+/-%) ,60
Hz (+/- 2 Hz)

17	Fonte 500W 24 PINOS padrão ATX 12V, 2 Saídas SATA; 3 Saídas IDE; 1 Saída Floppy Drive	Un	60,00	145,00	8.700,00
18	MONITOR LCD LED 19" Widescreen; resolução 1366x768 pixel. Temp. Resp. 5ms. Área visível 18,5"	Un	27,00	800,00	21.600,00
19	NOBREAKE ÔE 700VA ENTRADA 110V, SAÍDA 110V, C/4 SAÍDAS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	Un	35,00	449,00	15.715,00
20	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 4 NUCLEOS MÍNIMO 1,81 GHZ, CACHE 1MB, PLACA GRÁFICA HD COM SAÍDA VGA E HDMI, MEMORIA RAM MÍNIMA 4GB, DISCO INTERNET SSD DE 240GB, SAÍDAS DE ÁUDIO, PORTAS USB 2.0 E 3.0. TECLADO ABNT2, MOUSE 3 BOTÕES COM SCROLL E MÍNIMO DE 900DPI. BIVOLT MONITOR 19" TECNOLOGIA LED OU LCD DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768.	Un	25,00	2.995,00	74.875,00
21	DISCO RÍGIDO INTERNO SSD 3,5" CAP 240Gb, SATA	Un	7,00	460,00	3.220,00
22	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER, VELOCIDADE 25PPM. MONOCROMÁTICA, 110V, ENTRADA USB.	Un	7,00	1.380,00	9.660,00
23	CENTRAL TELEFÔNICA COM 2 TRONCOS LINHAS FIXAS, 8 RAMAIS COM FUNÇÕES: ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, SIGAME, BILHETAGEM, SECRETARIA ELETRÔNICA, TRANSFERÊNCIA ENTRE RAMAIS, CONFERÊNCIA.	Un	1,00	3.100,00	3.100,00
24	MONOCROMÁTICA, 110V, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE PAPEL, BANDEJA PARA 50 FOLHAS, CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE 30ppm.	Un	6,00	1.395,00	8.370,00
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, 110V, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800X600, TAMANHO DE PAPEL A4, COM SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE TINTA	Un	5,00	1.995,00	9.975,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

DETENTORA: VANDERLEYA ALVES COINETE-ME PELO VALOR
TOTAL: R\$ 282.591,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Vanderleya Alves Coinete
Vanderleya Alves Coinete – ME

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021, que versa sobre Registro de preços para aquisição de cestas básica visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita para as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade no município de Aral Moreira, realizada em 23/03/2021, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, a licitante: KPS Comercio de Alimentos e Serviços LTDA. O valor total da contratação é de R\$ 781.536,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

Aral Moreira - MS, 05 de Abril de 2021

ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021, fica convocado o representante da empresa:

KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Vencedora da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 07 de Abril de 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Tipo de Licitação: Menor preço por Item

Data: 07 de Abril de 2021

Horário: 10:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2021, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; KPS Comercio de Alimentos e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.024.068/0001-67, com estabelecimento na Rua Dona Teresa Cristina nº 553, na cidade de Campo Grande – MS, representada neste ato pelo Sr Kaled Awadalla El Hajjar Filho, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 001.883.777, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 055.150.591-58, doravante denominada **detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº023/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº004/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente ata o Registro de preços para aquisição de cestas básica visando atender a Fundo Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita para as famílias que



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

vivem em situação de vulnerabilidade no município de Aral Moreira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento do objeto conforme condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Pregoeiro convocará formalmente a licitante, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, o setor de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.
- 3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
 - 3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.7. Participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de cesta básica para apoio a pessoas em condições de vulnerabilidade.
- 4.2. Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.
- 4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4. Local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira.
- 4.5. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.6. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.
- 4.7. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.8. A segunda classificada só poderá fornecer os materiais à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.9. As cestas, objeto desta licitação, deverão ser acompanhadas de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais, além das demais exigências legais.
- 4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.11. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**
- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
- 7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.1 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.2 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.5 A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.7 Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
- 8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 8.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3 Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.
- 8.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5 A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 8.6 Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

8.7 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8 Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11 Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13 O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/ MS quando:

9.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora ficam assim registrados:

Itens	Descrição dos produtos	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor total	DETENTORA
01	CESTA BASICA EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE A 30KG CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 02 PCT ARROZ TIPO 2 EMB 5KG COM NO MINIMO 90% DE GRÃO INTEIROS E COLORAÇÃO BRANCA, 02 PCT FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMB 1KG GRÃOS INTEIROS E SEM SUJIDADES SACOS RESISTENTES COM SOLDA REFORÇADA E INTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, 01 PCT AÇUCAR CRISTAL BRANCO LIVRE DE SUJEIRAS EMB 2KG, 02 PCT SAL REFINADO IODADO EMB 1KG, 01 PCT BOLACHA DE MAIZENA ROSQUINHA EMB 400GR, 01	Unid	4.800,00	R\$ 162,82	R\$ 781.536,00	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

PCT LEITE EM PÓ COMPOSTO POR AÇUCAR-ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMB 400G, 02 PCT MACARRÃO SEMOLADO EMB 500 MG, 02 OLEO DE SOJA PET EMB 900ML, 01 MASSA DE TOMATE EM EMBALAGEM DE LATA CONTENDO TOMATE, AÇUCAR E SAL SEM GLUTÉM EMB 340 GR, 02 PCT FARINHA DE TRIGO TIPO 1 DE COR BRANCA ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO E MATERIAIS ESTRANHOS EMB 01KG, 01 SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS EMB. 125GR, 01 PCT ACHOCOLATADO EM PÓ COM AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, MATODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA VITAMINAS E SAL EMB 400GR, 01 GOIABADA EMBALAGEM MÍNIMA DE 300GR. TODOS OS PRODUTOS DEVEM CONTER DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6					
--	--	--	--	--	--

MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA 01 PCT DE FUBÁ TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRAO DE MILHO, PACOTE 500 GR, 1 PCT DE CARNE BOVINA TIPO CHARQUE- 500 MG.					
				TOTAL	R\$ 781.536,00

Classificação do item 1

1ª Empresa - KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
2ª Empresa - I.A CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA
3ª Empresa - A P KRAEMER MERCADO

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 1159/2019, do Decreto Municipal nº 049/2011 e demais normas aplicáveis a espécie.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira-MS, 07 de Abril de 2021.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Raphael Calux Munhoz Pinheiro
KPS Comercio de Alimentos e Serviços Ltda



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

PORTARIA Nº 135 – DE 06 DE ABRIL DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 07 (SETE) DIAS DE LICENÇA POR FALECIMENTO DE CONJUGE ao servidor **AGOSTINHO LOPES**, ocupante do cargo de Vigia e lotado na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos contados a partir de **03/abril/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 136 – DE 06 DE ABRIL DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO à funcionária **LIRIANE PIEREZAM**, ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria Municipal de Educação **PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS**, conforme disposto no Art. 99, da Lei Municipal nº 335/90, com efeitos contados a partir de **03/abril/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 137 – DE 06 DE ABRIL DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO à funcionária **GISELENE DOS SANTOS CAMARGO**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e lotada na Secretaria Municipal de Educação **PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS**, conforme disposto no Art. 99, da Lei Municipal nº 335/90, com efeitos retroativos contados a partir de **23/março/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 138 – DE 06 DE ABRIL DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor **CLEVERSON CARVALHO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos de janeiro/2019 a janeiro/2020 e janeiro/2020 a janeiro/2021, com efeitos contados a partir de **05/abril/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 139 – DE 07 DE ABRIL DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

Considerando a necessidade de suprir as vagas na Secretaria de Educação, em caráter excepcional e temporário, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados de suas funções...

Considerando a necessidade de convocação desses profissionais para a manutenção do serviço público essencial...

Considerando de acordo com os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO/SEMEC nº 038/2020, de 24 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 1703, Ano VII, de 27/01/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, para que sejam lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos cargos, períodos, locais e prazos estipulados no anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

ANEXO I

	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	NILVA AMARAL LAURINDO	POLICIA CIVIL	40 HORAS/SEM.	ADMINISTRATIVO	III	AII	04/01/2021	17/12/2021
2	SONIA LAURINDO DO AMARAL	CENTRO DE EVENTOS	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	04/01/2021	17/12/2021
3	DANIEL RIBEIRO LASMA	E.E.JOÃO VITORINO MARQUES	40 HORAS/SEM.	ZELADOR	I	AII	02/03/2021	30/11/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	ANDERSON MAX GARCIA	SEMEC	20 HORAS/SEM.	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	VI	AII	01/02/2021	20/12/2021
2	SERGIO HENRIQUE FERREIRA	SEMEC	20 HORAS/SEM.	TÉCNICO PEDAGOGICO	VI	AII	04/01/2021	20/12/2021
3	KATIA FABIANA MARTINS DOS SANTOS	SEMEC	20 HORAS/SEM.	TÉCNICA PEDAGOGICA	VI	AII	20/01/2021	20/12/2021
4	CLAUDILÉIA CALIXTRO BERTONCELLO	SEMEC	40 HORAS/SEM.	TÉCNICA PEDAGOGICA	VI	AII	20/01/2021	20/12/2021
5	VERA LUCIA DA SILVA MACHADO	SEMEC	20 HORAS/SEM.	TÉCNICA PEDAGOGICA	VI	AII	20/01/2021	20/12/2021
6	MIRTES MALACARNE ARNHOLD	SEMEC	40 HORAS/SEM.	TÉCNICA PEDAGOGICA ED. ESPECIAL	VI	AII	01/02/2021	20/12/2021
7	MARLEI APARECIDA GREGORINI SILVA	SEMEC	20 HORAS/SEM.	TÉCNICA PEDAGOGICA ED. ESPECIAL	VI	AII	01/02/2021	20/12/2021
8	MARGARITA JARA	SEMEC	40 HORAS/SEM.	TÉCNICA PEDAGOGICA ED. INDÍGENA	VI	AII	20/01/2021	20/12/2021
9	EUGÊNIA VIEIRA LEITE GONDO	SEMEC	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	20/01/2021	20/12/2021
10	CRISTIANO ROBERTO PIROLI	SEMEC	40 HORAS/SEM.	TÉCNICO DE PROJETOS	VI	AII	18/01/2021	20/12/2021
11	ROSIMERI APARECIDA DA SILVA	SEMEC	40 HORAS/SEM.	NUTRICIONISTA	II	AV	18/01/2021	20/12/2021
12	RAFAELA BEZERRA GONCALVES	SEMEC	40 HORAS/SEM.	ADMINISTRATIVO	III	AII	20/01/2021	20/12/2021
13	CRISLAINE BARROS DIAS	SEMEC	40 HORAS/SEM.	TÉCNICA DO NÚCLEO DE RH	VI	AII	04/01/2021	20/12/2021
14	LUIZ CARLOS RAMIRES	SEMEC	40 HORAS/SEM.	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	IV	AII	20/01/2021	20/12/2021
15	LEANDRO ALVES DA SILVA	SEMEC	20 HORAS/SEM.	COLETIVO EDUCADOR	VI	AII	01/03/2021	20/12/2021
16	HIGOR Ap. LAURINDO MORAES	SEMEC	40 HORAS/SEM.	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	I	AII	08/02/2021	20/12/2021
17	BRUNA CAVALCANTE DE SOUZA	SEMEC	40 HORAS/SEM.	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	I	AII	04/02/2021	20/12/2021
18	BRUNA PIEREZAN SANCHES	SEMEC	40 HORAS/SEM.	RECEPCIONISTA	I	AII	28/01/2021	20/12/2021
19	ANA PAULA PIRES FERREIRA	SEMEC	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	04/03/2021	20/12/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	KATIANE FERREIRA BORGES	CASA DOS CONSELHOS	40 HORAS/SEM.	ADMINISTRATIVO	III	AII	01/03/2021	20/12/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	SELEIDE CORREIA BAMBIL	POLO UNIGRAN	40 HORAS/SEM.	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	I	AII	20/01/2021	30/11/2021
2	HELENIR CARVALHO DOS SANTOS	POLO UNIGRAN	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	20/01/2021	30/11/2021
3	TEODORICO LESCANO VARGAS	POLO UNIGRAN	40 HORAS/SEM.	VIGIA	I	AII	04/01/2021	31/12/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	CAMILA MACHADO BARBOSA	SESI	40 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	01/02/2021	17/12/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	ADELICE CALIXTO COINETH	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	DOCENTE/DIRETORA	VI	AII	20/01/2021	31/12/2021
2	ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	40 HORAS/SEM.	DOCENTE/COORDENADORA	VI	AII	20/01/2021	31/12/2021
3	FRANCISLEIA Apª DE ALMEIDA	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	40 HORAS/SEM.	SECRETARIA	III	AII	27/01/2021	31/12/2021
4	CAMILA DA SILVA SIQUEIRA	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
5	MARCIA CRISTIANE ALVES DIAS	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

6	ALINE FALCAO ROQUE	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
7	JULIANA RODRIGUES ANASTACIO	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AI	18/02/2021	17/12/2021
8	LUIZ CARLOS SANCHES	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	40 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
9	SUELEN CRISTINA MATTOSO BICA	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
10	ROSEMEIRE P. DO NASC. SANABRIA	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AI	18/02/2021	17/12/2021
11	JOICE FERNANDES RODRIGUES	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AI	18/02/2021	17/12/2021
12	MARIA EUGENIA DA SILVA FLORENTIM	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AI	18/02/2021	17/12/2021
13	SARA VIANA JIMENES	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AI	18/02/2021	17/12/2021
14	PAULYNE MORAIS DE SOUZA	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
15	JACIARA RUDES PIRES	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AI	18/02/2021	13/12/2021
16	DORA ELIZA BALBUENO	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	18/02/2021	13/12/2021
17	GENY ARAUJO MARQUES	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	18/02/2021	13/12/2021
18	MARIA ROSA CACERES	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	08/03/2021	13/12/2021
19	MARLENE Ap. FERNANDES FACHI	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	40 HORAS/SEM.	AUX. DE COZINHA	I	AII	18/02/2021	13/12/2021
20	ADRIANA PRETTO	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	40 HORAS/SEM.	INPETORA/FISCAL	I	AII	18/02/2021	13/12/2021
21	JONES MARTINES	E. M. MARIA DE LOURDES FRAGELLI	40 HORAS/SEM.	ZELADOR	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	ROSA ALVES DE OLIVEIRA	E.M. ADROALDO DA CRUZ	20 HORAS/SEM.	DOCENTE/DIRETORA	VI	AII	20/01/2021	31/12/2021
2	TATIANE APARECIDA GODOI	E.M. ADROALDO DA CRUZ	40 HORAS/SEM.	DOCENTE/COORDENADORA	VI	AII	27/01/2021	31/12/2021
3	LUIZ GUILHERME RICARDO SANCHES	E.M. ADROALDO DA CRUZ	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	A II	18/02/2021	17/12/2021
4	DEBORA DORNELLES FERREIRA	E.M. ADROALDO DA CRUZ	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
5	IRACILDA GONÇALVES FERREIRA	E.M. ADROALDO DA CRUZ	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
6	LEOPOLDINA ROSSA PINHEIRO	E.M. ADROALDO DA CRUZ	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
7	VICTOR RUBENS GONÇALVES RIOS	E.M. ADROALDO DA CRUZ	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
8	ROSENI FRANCISCA DE FATIMA	E.M. ADROALDO DA CRUZ	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
9	DAIANA DA SILVA NERES	E.M. ADROALDO DA CRUZ	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
10	ELAINE DE OLIVEIRA VILHALBA	E.M. ADROALDO DA CRUZ	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AI	05/03/2021	13/12/2021
11	JAQUELINA SILVA CHIMENES	E.M. ADROALDO DA CRUZ	40 HORAS/SEM.	SECRETARIA	III	AII	18/02/2021	31/12/2021
12	ADENILSA STAINER CHARÃO	E.M. ADROALDO DA CRUZ	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE MERENDA	II	AII	18/02/2021	13/12/2021
13	LINHOLENE DA SILVA	E.M. ADROALDO DA CRUZ	40 HORAS/SEM.	INSPETORA	I	A II	18/02/2021	13/12/2021
14	ALICE LAURA GODOI	E.M. ADROALDO DA CRUZ	40 HORAS/SEM.	AUX. DE MERENDA	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
15	ANÍSIO DORNELES	E.M. ADROALDO DA CRUZ	40 HORAS/SEM.	VIGIA	I	AII	18/02/2021	31/12/2021
16	GERALDO ALVES DE SOUZA	E.M. ADROALDO DA CRUZ	40 HORAS/SEM.	VIGIA/FIM DE SEMANA	I	A II	18/02/2021	31/12/2021
17	TAINARA BARBOSA DE SOUZA	E.M. ADROALDO DA CRUZ	40 HORAS/SEM.	AUX.DE SERVIÇOS DIVERSOS	I	A II	02/03/2021	30/11/2021
18	FABIANA DOS SANTOS CUSTÓDIO	E.M. ADROALDO DA CRUZ	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	A II	26/02/2021	30/11/2021
19	ASSIS PEREIRA DA SILVA	E.M. ADROALDO DA CRUZ	40 HORAS/SEM.	ZELADOR	I	A II	20/01/2021	30/11/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	LUCINÉIA DE BARROS CASTILHO	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE/DIRETORA	VI	AII	20/01/2021	31/12/2021
2	LUIZ CARLOS XIMENES	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	A II	18/02/2021	17/12/2021



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

3	CAMILA SUELEN ESPINDOLA TEXEIRA	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	80%AII	18/02/2021	17/12/2021
4	APARECIDA DA SILVA BAMBIL	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	80%AII	18/02/2021	17/12/2021
5	ANDREIA MARTINS FOGAÇA	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	A II	18/02/2021	17/12/2021
6	RENILDA DOS SANTOS BRITO	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	A II	18/02/2021	17/12/2021
7	TATIANA DA SILVA FRANCISCO	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	40 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
8	APARECIDA DA SILVA BAMBIL	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
9	JAINÉ LAURINDO CORREIA	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AI	18/02/2021	13/12/2021
10	SANDRA MACHADO VENIALGO	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
11	CILMA BARROS DIAS	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	20 HORAS/SEM.	AUXILIAR INFANTIL	V	AI	18/02/2021	13/12/2021
12	MIRIAN GONÇALVES CACERES	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	40 HORAS/SEM.	AUXILIAR DE MERENDA	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
13	ROSELI PEREIRA DA SILVA	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
14	KAMILA RODRIGUES SENTURION	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
15	DACILDA ALVARENGA	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
16	ROZANI ROSELI SCHWEIGERT	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
17	NEUZA AP. RIBEIRO BONKOSKI	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
18	RODILSON VASQUES	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	40 HORAS/SEM.	ZELADOR	I	AII	01/02/2021	30/11/2021
19	BRUNA ANTUNES SOUZA	E.M. GIL NORBERTO Sta ROSA LOPES	40 HORAS/SEM.	SECRETARIA	III	AII	18/02/2021	31/12/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	MARGARETE PEREIRA MOREIRA	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	40 HORAS/SEM.	DOCENTE/DIRETORA	VI	A II	20/01/2021	31/12/2021
2	ROSENILDE CARVALHO	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	40 HORAS/SEM.	DOCENTE/COORDENADORA	VI	A II	20/01/2021	31/12/2021
3	MARISTELA DUARTE RUIZ	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
4	JACIELI PIRES DA SILVA	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	A I	18/02/2021	17/12/2021
5	CRISTINA SPERB	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	A II	18/02/2021	17/12/2021
6	JANETE Ap. DORNELES	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	A II	18/02/2021	17/12/2021
7	ROSEMEIRE DORNELES FERREIRA WIDER	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
8	RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
9	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	01/03/2021	13/12/2021
10	JANAINA RUDIS PIRES	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AI	18/02/2021	13/12/2021
11	CLAUDINEIA MARTINS DIAS PAVAN	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE MERENDA	II	A II	18/02/2021	13/12/2021
12	PATRICIA PAREDE	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	40 HORAS/SEM.	AUXILIAR DE COZINHA	I	A II	01/03/2021	30/11/2021
13	ANA PAULA DIAS PAVAN	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	40 HORAS/SEM.	AUXILIAR DE SECRETARIA	III	A II	18/02/2021	31/12/2021
14	RAMONA PAREDE	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	A II	18/02/2021	30/11/2021
15	NERES DURÃO	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	40 HORAS/SEM.	ZELADOR	I	A II	18/02/2021	30/11/2021
16	EUGENIO ORTIZ	E.M. VENITA RIBEIRO MARQUES	40 HORAS/SEM.	VIGIA	I	A II	04/01/2021	31/12/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	UMBERTO BALBINO	APAE	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	01/02/2021	17/12/2021
2	ADRIANA GARCIA DA SILVA	APAE	40 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
3	VILMA CARVALHO	APAE	40 HORAS/SEM.	DOCENTE/ AUXILIAR/SALA DE RECURSO	VI	AI	18/02/2021	17/12/2021
4	MARSELA ACOSTA ROSA	APAE	20 HORAS/SEM.	DOCENTE/ARTETERAPIA	VI	AI	18/02/2021	17/12/2021



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO	
5	MARIA ELIZABETE DE SOUZA SANTOS	APAE	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
6	ALAN RICARDO ALMADA MARTINS	APAE	40 HORAS/SEM.	MOTORISTA	IV	AII	18/02/2021	13/12/2021
1	ARIZE ANTONIEL F DA SILVA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE/DIRETOR	VI	A II	20/01/2021	31/12/2021
2	VILMA APARECIDA CALONGA SCHNEIDER	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE/COORDENADORA	VI	A II	20/01/2021	31/12/2021
3	ELAINE GOMES XAVIER	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE/COORDENADORA	VI	A II	20/01/2021	31/12/2021
4	SONIA A. GONÇALVES SALGUEIRO	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	40 HORAS/SEM.	SECRETARIA	III	AII	20/01/2021	17/12/2021
5	ADRIANA M. BAREIRO DE OLIVEIRA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	A II	18/02/2021	17/12/2021
6	ELIZANGELA Apª DOS SANTOS JARA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	22/02/2021	17/12/2021
7	SIMONE FLAVIANE SILVA BENITES	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
8	CLEIDE DE LIMA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	40 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
9	JAKELINE FERNANDES DA SILVA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
10	MARIANA CAVALHEIRO	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
11	CARLA RAUBER DEFENDI	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
12	ROSANGELA GOMES BARBOSA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
13	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
15	JULIETE CRISTINA ROCHA MENDES	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
17	ALINE PENEGONDI MACHADO	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	80%AII	23/02/2021	17/12/2021
18	DAYSY FARIAS DE ARAUJO	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	23/02/2021	17/12/2021
19	IVANETE TAVARES CABRAL	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	23/02/2021	17/12/2021
20	LETICIA TAINARA BAMBIL GUSMÃO	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	INTERPRETE DE LIBRAS	V	AII+20%	18/02/2021	13/12/2021
21	ADRIANA M. BAREIRO DE OLIVEIRA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	A II	18/02/2021	13/12/2021
22	MARIANA CAVALHEIRO	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	A II	18/02/2021	13/12/2021
23	KARIELLY S. AMARAL YASSOYAMA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
24	JAQUELINE VERGINIA Q. BENITES	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
25	LUCILENE LAURINDO MATOS	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
26	JOSIELI FERNANDES DA SILVA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
27	CAROLINE DOS REIS GONÇALVES	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
28	RENATA MIRANDA LARSON	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
29	GRACIELA E. P. DE CARVALHO BARBA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
30	RENATA MIRANDA LARSON	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
31	SARA RUI CALONGA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	22/02/2021	30/11/2021
32	VERGINIA PORTILHO CHAVES	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
33	ARDELINO RAIMUNDO DOS SANTOS	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	40 HORAS/SEM.	VIGIA	I	AII	04/01/2021	31/12/2021
34	MARLI MEIRA	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	06/04/2021	30/11/2021
35	ELACI CANTEIRO RIBAS	E.M. JOAQUIM MOREIRA LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE MERENDA	II	AII	07/04/2021	17/12/2021
SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO	
1	TAMARA Ap. COSTA PIVETA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	40 HORAS/SEM.	SECRETARIA	III	AII	29/01/2021	31/12/2021
2	RAFAEL GONÇALVES SANCHES	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	40 HORAS/SEM.	DOCENTE/COORDENADOR	VI	AII	20/01/2021	31/12/2021



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

3	MARINETE C. DA COSTA PIVETA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
4	JESSICA RIBEIRO VIEIRA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
5	BRUNA CAROLINA SILVA FERREIRA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
6	ANDERSON MEDINA RAMIRES	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
7	ROSENI MIRANDA A. ESPINDOLA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
8	ANDREIA SOARES GOMES	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
9	DAIANE DOS SANTOS BERNARDINO	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	18/02/2021	17/12/2021
10	MARGARETH ARAUJO JARA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
11	SUELEM CAROLINA ROSA MIRANDA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
12	ROSEMEIRE BUSSULA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
13	DÉLIA NATALIA CALONGA MENDIETA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
14	RAISSA DOS SANTOS SOUZA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	AII	18/02/2021	13/12/2021
15	RAMONA RAMIRES	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
16	DILMA BARROS DIAS	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
17	MARIA IZABEL AJALA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	40 HORAS/SEM.	INSPETORA	I	AII	18/02/2021	30/11/2021
18	LARISSA MARIBEL GONÇALVES TORRES	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	40 HORAS/SEM.	INSPETORA	I	AII	22/02/2021	30/11/2021
19	LIANE DA SILVA TEIXEIRA	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	40 HORAS/SEM.	AUXILIAR DE COZINHA	I	AII	22/02/2021	30/11/2021
20	AGABITO CASSAL	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	40 HORAS/SEM.	VIGIA	I	AII	24/02/2021	31/12/2021
21	ADEJAIR LOPES XAVIER	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	40 HORAS/SEM.	ZELADOR	I	AII	24/02/2021	30/11/2021
22	FRANCISCO DE ASSIS PIRES	E.M. PROFESSORA ARACY WIDER	40 HORAS/SEM.	VIGIA FINAIS DE SEMANA	I	AII	07/04/2021	31/12/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	JUSELHA MACHADO DA SILVA	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE/DIRETORA	VI	A II	20/01/2021	31/12/2021
2	CLAUDIO R. CALONGA CUNHA	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE/COORDENADOR	VI	A II	20/01/2021	31/12/2021
3	MARIA ISABEL RODRIGUES	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	20 HORAS/SEM.	DOCENTE/COORDENADORA	VI	A II	20/01/2021	31/12/2021
4	LUCIMAR RAIMUNDA SILVA	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	20 HORAS/SEM.	SECRETARIA	III	A II	20/01/2021	31/12/2021
5	RENATA MARTINS DOS SANTOS	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	40 HORAS/SEM.	MONITOR. ED. INFANTIL	V	A I	18/02/2021	13/12/2021
6	KARINA ALVES FLORENTIN	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	40 HORAS/SEM.	MONITOR. ED. INFANTIL	V	A I	19/02/2021	13/12/2021
7	CARLA ACOSTA RIBAS	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	40 HORAS/SEM.	MONITOR. ED. INFANTIL	V	A I	20/02/2021	13/12/2021
8	RAMONA PORTILHO CHAVES	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	40 HORAS/SEM.	MONITOR. ED. INFANTIL	V	AII	01/03/2021	13/12/2021
9	JAKELINE VANESSA AQUINO YEGROS	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	40 HORAS/SEM.	MONITOR. ED. INFANTIL	V	A I	22/02/2021	13/12/2021
10	FÁTIMA Ap. LEDESMA DOS SANTOS	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	A II	23/02/2021	13/12/2021
11	MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	A II	24/02/2021	13/12/2021
12	ALINE FERNANDES DA SILVA	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	A II	25/02/2021	13/12/2021
13	GABRIELA TAINÁ OLMEDO	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	A II	26/02/2021	13/12/2021
14	VERA LUCIA BLAN MARQUES ALVES	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	A II	27/02/2021	13/12/2021
15	YASMIM MACHADO BRITES	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE APOIO	V	A II	28/02/2021	13/12/2021
16	CELSE RAIMUNDO	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	40 HORAS/SEM.	ZELADOR	I	AII	01/03/2021	30/11/2021
17	ZENAIDE DA SILVA VILLAMAYOR	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	40 HORAS/SEM.	AUXILIAR DE COZINHA	I	AII	02/03/2021	30/11/2021
18	MARIA LINDA FERREIRA	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE MERENDA	II	AII	03/03/2021	13/12/2021



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

19	ANA CRISTINA FRANCO FERREIRA	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	25/02/2021	30/11/2021
20	MIGUELA PAREDE	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	25/02/2021	30/11/2021
21	ROSELI GIMENEZ	CEINF. GERALDO ANTONIO LOPES	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	08/03/2021	30/11/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	CLAUDIO NICOLAU DE MELLO	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MOTORISTA	IV	A II	18/02/2021	17/12/2021
2	ELIAS GOMES BARBOSA	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MOTORISTA	IV	AII	18/02/2021	17/12/2021
3	FELICIANO DAVILA VASQUES	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MOTORISTA	IV	AII	18/02/2021	17/12/2021
4	JOÃO VALDECI MARQUES	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MOTORISTA	IV	AII	18/02/2021	17/12/2021
5	NEREU DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MOTORISTA	IV	AII	18/02/2021	17/12/2021
6	VALDEIR DE OLIVEIRA BRITO	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MOTORISTA	IV	AII	18/02/2021	17/12/2021
7	DANIEL DUARTE PEREIRA	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MOTORISTA	IV	AII	18/02/2021	17/12/2021
8	FRANCIELY GARCIA SAABEDRA	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
9	GRAZIELA ADELA DUARTE XIMENES	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
10	TATYANE DE PAULA FERNANDES	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
11	LUIZ ANTONIO RODRIGUES MARQUES	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
12	JEFERSON VIEIRA DA SILVA	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
13	FERNANDA BRITZ	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
14	DENILSON PAREDE BARRETO	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
15	CLAUDINEIA LEAL DA SILVA	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
16	MAYARA CASTRO	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
17	LILIANE RODRIGUES SELAYA	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
18	MARINHO SOARES SOUZA	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
19	GUILHERME GODOY DOS SANTOS	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
20	LUCIMAR ANTUNES DOS SANTOS	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	05/03/2021	30/11/2021
21	TAIZA CHIODELLI	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	22/03/2021	30/11/2021
22	PATRICIA DE OLIVEIRA FERNANDES	DEPARTAMENTO DE TRANPORTE	40 HORAS/SEM.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	I	AII	29/03/2021	30/11/2021
	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	MAURICIO KOL AQUINO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	40 HORAS/SEM.	COORDENADOR DE ESPORTES	VI	A II	01/02/2021	30/11/2021
2	TIAGO DO AMARAL YASSOYAMA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE TREINO ESPORTIVO	VI	A II	18/02/2021	30/11/2021
3	DENIZE DIAS GIMENES	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE TREINO ESPORTIVO	V	A I	18/02/2021	30/11/2021
4	DANIEL LOPES DOMINGUES	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	40 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE TREINO ESPORTIVO	VI	A I	01/02/2021	30/11/2021
5	EVANILDO ANTUNES SOUZA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	40 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE TREINO ESPORTIVO	VI	A II	18/02/2021	30/11/2021
6	JOÃO RIGOBERTO MACHADO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	40 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE TREINO ESPORTIVO	VI	A II	18/02/2021	30/11/2021
7	RENATO BERTHOLDO PEREIRA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	40 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE TREINO ESPORTIVO	VI	A II	18/02/2021	30/11/2021
8	ADILIO ANDERSON MOREL	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	20 HORAS/SEM.	PROFISSIONAL DE TREINO ESPORTIVO	VI	A II	18/02/2021	30/11/2021
9	CLEOSINEI MEIRA ROCHA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	40 HORAS/SEM.	ZELADOR	I	A II	01/02/2021	30/11/2021
10	GREICIELLE LOPES DA CONCEIÇÃO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	A II	18/02/2021	30/11/2021
11	ADRIELLY DA SILVA ROJAS	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	A II	18/02/2021	30/11/2021
12	IVAN DOS SANTOS JARA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	40 HORAS/SEM.	ZELADOR	I	A II	01/02/2021	30/11/2021



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1900 – Quarta – Feira 07 de Abril de 2021 Suplemento

	SERVIDOR	LOCAL	CARGA HORARIA/ REF	FUNÇÃO	CAT.	NIVEL	INICIO	TERMINO
1	DANIEL SAMANIEGO	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	DOCENTE/DIRETOR	VI	A II	20/01/2021	31/12/2021
2	MIRIAN RAMIRES	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	SECRETARIA	III	AII	20/01/2021	31/12/2021
3	MARINEIDE JARA	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE/COORDENADORA	VI	AII	20/01/2021	31/12/2021
4	VERA LUCIA VILHALVA	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	90% AI	02/03/2021	17/12/2021
5	ELIZANDRA LEMES	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	90% AI	02/03/2021	17/12/2021
6	IVANIZE ROMEIRO	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	90% AI	02/03/2021	17/12/2021
7	VALMIR LOPES	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	90% AI	02/03/2021	17/12/2021
8	ROBERTO CARLOS ROCHA	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	90% AI	02/03/2021	17/12/2021
9	CESAR RAMIRES	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	90% AI	02/03/2021	17/12/2021
10	MANOEL ROCHA	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	90% AI	02/03/2021	17/12/2021
11	ELECILDO GOMES MARTINS	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	90% AI	02/03/2021	17/12/2021
12	CLEBENILSON RAMIRES	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	90% AI	02/03/2021	17/12/2021
13	ANTONIO CARLOS BENITES	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	02/03/2021	17/12/2021
14	ROSICLÉIA ALMEIDA	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AII	02/03/2021	17/12/2021
15	ADENILDA BRITES	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	20 HORAS/SEM.	DOCENTE	VI	AI	02/03/2021	17/12/2021
16	MARLENE CARLOS	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE MERENDA	II	AII	02/03/2021	13/12/2021
17	PRISCILA TEIXEIRA	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	AUXILIAR DE COZINHA	I	AII	02/03/2021	13/12/2021
18	ADELIA LESCOANO	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	02/03/2021	13/12/2021
19	LERVI VASQUE TURIBA	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	02/03/2021	13/12/2021
20	ZENILDA ROMERO	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	02/03/2021	13/12/2021
21	ADENINHA ARAUJO	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	INSPETORA	I	AII	02/03/2021	13/12/2021
22	DORVINO LOPES	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	ZELADOR	I	AII	02/03/2021	13/12/2021
23	LUDIVANI DA SILVA ORTIZ	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE MERENDA	II	AII	02/03/2021	13/12/2021
24	ARCINDA GOMES	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	AGENTE DE LIMPEZA	I	AII	02/03/2021	13/12/2021
25	LOZIM ARAÚJO	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	VIGIA NOTURNO	I	AII	02/03/2021	31/12/2021
26	CLEDISON ARMOA	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	VIGIA FIM DE SEMANA	I	AII	02/03/2021	31/12/2021
27	PAULO ARMOA	E.M. ARANDU RENDA GUARANI/KAIOWA	40 HORAS/SEM.	ZELADOR	I	AII	04/01/2021	13/12/2021